PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLORESTA
Cuidando da cidade, cuidando da nossa gente.

Aprovado por 8 X 0
Em 17 / 02 / 2012.

- Presidente -

Projeto de Lei n.º 05/2012.

Encaminho a Comissão de Justiça e Redação
Em 17 / 02 / 2012.

- Presidente -

Regula o valor da menor remuneração a ser paga aos servidores do Município e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;

Art. 1º Considerando o inteiro teor do DECRETO Nº 7.655, de 23 de dezembro de 2011, que regulamenta a Lei nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo, a menor remuneração a ser paga aos servidores municipais de Floresta, Estado de Pernambuco será de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais);

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 16 de fevereiro de 2012.

Rosângela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz
Prefeita Municipal